

**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018**  
**PROCESSO Nº. 065/2018**

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **12 de Dezembro/2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço**.

**1 - DO OBJETO**

*Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos e equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações no anexo VIII-TERMO DE REFERÊNCIA.*

*Conforme estimativa mensal de consumo, utilizando como base os valores conforme site da ANP, atualizados na data de 17 de agosto de 2018, tais como gasolina R\$ 4,580, Diesel S10 R\$ 3,346.*

**1.1 O sistema deverá possibilitar:**

**1.1.2.** A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

**1.1.3.** A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no subitem 4.5 deste documento poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet;

**1.1.4.** O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

**2 -AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.1 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.

**2.2 DO CREDENCIAMENTO**

2.2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.2.2 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo III** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 07/12//2018**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Registro ou inscrição na ANP Agência Nacional de Petróleo;
- n) – Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

**13.016.717/0001-73**

- o) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,
- p) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais,** pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º “1 ”**

**DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2018, realizada pela Fundação São Camilo em 12/12/2018- às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

**ENVELOPE N.º “2”**

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2018, realizada pela Fundação São Camilo em 12/12/2018. – às 14:00 horas.**

**PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço fixo e irrevogável, unitário e total, expresso em (reais).
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) Declaração onde se compromete- que na ocasião da assinatura do contrato, apresentará os documentos que comprovem o credenciamento com os postos solicitados no item 13, sub item ”e”;

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete) cotados em reais (R\$).

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

#### **5 - DO JULGAMENTO**

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura do envelope contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa que será rubricado por todos os presentes.

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;
4. O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital e será vencedora a empresa que apresentar a **menor taxa de administração**.
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios de valor zero ou acima do valor médio orçado;
8. Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

## **6 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Não serão aceitos recursos ou impugnações via email, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da FSPSCE.

## **7- DA FISCALIZAÇÃO / GERENCIAMENTO**

### **7.1 FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Coordenadora dos motoristas da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

### **7.2 GERENCIAMENTO**

A CONTRATANTE fornecerá á CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável gestor pelo acesso ao sistema de gerenciamento;

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, todo e qualquer acesso e informação lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para a geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motoristas) e não somente as placas dos veículos;

Os dados dos Usuários informados pelo CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros;

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha distribuída em nome dos condutores

autorizados para o abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1º via;

Para que a transação/compra do combustível seja processada a comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em um título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada;

Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial do CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online;

O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas;

O Sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento, no estabelecimento credenciado;

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema;
- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento;
- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado pela contratante;
- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

## **8- DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA/GARANTIA FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para a entrega do objeto contratado pela Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

### **GARANTIA:**

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

### **FORNECIMENTO:**

**Cartão eletrônico:** cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora;

**Serviço de gerenciamento:** desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica;

**Serviços de abastecimento:** fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10. O valor praticado pelos postos credenciados não poderá ser superior aos informados pela Agência Nacional do Petróleo, disponível em <http://www.anp.gov.br>;

**Relatórios:** sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente, conforme listagem abaixo:

**Relatório de histórico:** relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo;

**Relatório financeiro:** relatório mensal dos limites solicitados (quantitativo em litros e valor) e dos efetivamente utilizados pela Fundação, separados por veículo;

**Relatório de cadastro:** relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo;

**Relatório de desvio:** informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível;

**Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados,** contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de imediato.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pela Coordenadoria dos motoristas que encaminhará ao setor de Fiscalização de contratos e após a Tesouraria.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços

## **10 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

## **11 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **12 – DOS PRAZOS**

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o

estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

O prazo de início da prestação dos serviços e entrega dos cartões será em até 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente Edital, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e). Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, no mínimo 05 (cinco) postos no município de Esteio, sendo pelo menos 01(um) com atendimento 24 hs por dia, sete dias por semana inclusive sábado, domingos e feriados;

f): Deverão ser fornecidos cartões individuais, um por veículo, e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

1) Consumo;

2) Custos;

3) Identificação do Veículo;

4) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

5) Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

6).A rede de postos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado á vista.

g) No sistema de gerenciamento deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamentos, bloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada;

h) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação;

i) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes;

j) O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as despesas para realização de análises por conta da empresa CONTRATADA;

k) Atender em todo o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII

l) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

**14 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

**15 – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos combustíveis dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos combustíveis, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- e) Rescisão contratual.

**16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Artigo 78 XII da Lei 8666/93.

**17- – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

**18 - DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos combustíveis, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

**13.016.717/0001-73**

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

As partes submetem-se a Lei 8.666/93 para os casos omissos desta licitação.

Fazem parte do Edital os anexos I,II,III,IV,V.VI.

**Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou e-mail: [licitacao@saocamilosteio.com.br](mailto:licitacao@saocamilosteio.com.br) das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.**

**Esteio, 21 Novembro 2018**

**Gerson Luis Cutruneo**  
**Diretor Administrativo**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2018  
PROCESSO N.º 065/2018****MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2018****PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av<sup>a</sup> Presidente Vargas, n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua ..... bairro ....., na cidade .....  
....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a) .....  
....., brasileiro, ....., residente na Rua: ..... e domiciliado(a) na cidade de .....  
....., CPF n.º ....., RG n.º .....

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime menor preço para objeto enunciado, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

*Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos e equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações no anexo VIII-TERMO DE REFERÊNCIA.*

*Conforme estimativa mensal de consumo, utilizando como base os valores conforme site da ANP, atualizados na data de 17 de agosto de 2018, tais como gasolina R\$ 4,580, Diesel S10 R\$ 3,346.*

**1.1 O sistema deverá possibilitar:**

**1.1.2.** A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

**1.1.3.** A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no subitem 4.5 deste documento, poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet;

**1.1.4.** O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor para o fornecimento do objeto contratado no objeto do presente contrato é de R\$ ..... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica,

transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preço.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

#### **CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados, após conferidos achado conforme e liberados pela Coordenadoria dos motoristas que encaminhará ao setor de Fiscalização de contratos e após a Tesouraria.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS**

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

O prazo de início da prestação dos serviços e entrega dos cartões será em até 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO DE OBRA / GARANTIA / FORNECIMENTO:**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para a entrega do objeto contratado pela Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários,

previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

**GARANTIA:**

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**FORNECIMENTO:**

**Cartão eletrônico:** cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora;

**Serviço de gerenciamento:** desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica;

**Serviços de abastecimento:** fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10. O valor praticado pelos postos credenciados não poderá ser superior aos informados pela Agência Nacional do Petróleo, disponível em <http://www.anp.gov.br>;

**Relatórios:** sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente, conforme listagem abaixo:

**Relatório de histórico:** relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo;

**Relatório financeiro:** relatório mensal dos limites solicitados (quantitativo em litros e valor) e dos efetivamente utilizados pela Fundação, separados por veículo;

**Relatório de cadastro:** relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, *com* comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo;

**Relatório de desvio:** informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível;

**Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados**, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de imediato.

**CLÁUSULA NONA : DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Coordenadora dos motoristas da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

e) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA,

envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

g) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e). Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, no mínimo 05 (cinco) postos no município de Esteio, sendo pelo menos 01(um) com atendimento 24 hs por dia, sete dias por semana inclusive sábado, domingos e feriados;

f): Deverão ser fornecidos cartões individuais, um por veículo, e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

1) Consumo;

2) Custos;

3) Identificação do Veículo;

4) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

5) Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

6).A rede de postos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado á vista.

g) No sistema de gerenciamento deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamentos, bloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada;

h) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação;

i) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes;

j) O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE , laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as despesas para realização de análises por conta da empresa CONTRATADA;

k) Atender em todo o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII;

l) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DEVOLUÇÃO**

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos combustíveis, dentro das especificações estabelecidas neste contrato e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos combustíveis dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos combustíveis, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- e) Rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público, conforme artigos 78 XII da Lei 8666/93

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio/RS, 21 Novembro 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

## ANEXO I

Quantidades estimadas para o período de 12 meses:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE/(L) meses	VALOR LITRO ANP	VALOR TOTAL DA PREVISÃO(R\$)
Diesel S10	5000	3,346	16.730,00
Diesel	3000	3,226	9.678,00
Gasolina	2100	4,580	9.618,00
TOTAL	COM BASE NA ANP		36.026,00

**ANEXO II – DO EDITAL****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

**Ref.: Licitação N.º 035/2018**  
Modalidade Tomada de Preços  
Processo nº 065/2018

**A**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta para fornecimento de combustíveis, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5** O preço ofertado é o abaixo descrito:

Valor da taxa de administração R\$.....

Carimbo e Assinatura

**ANEXO III****MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** \_\_\_\_\_**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da aquisição de Combustíveis.. TP n° 035/2018, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a TP 035/2018, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços  
035/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação,  
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° .....(n° do CNPJ), sediada em ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n° .....(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Tomada de Preços N° 035/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

---

(Local e Data)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no  
CNP sob nº....., estabelecida no  
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA,  
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

---

Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de **combustíveis**, para atender à frota de veículos e equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa mensal de consumo, utilizando como base os valores conforme site da ANP, atualizados na data de 17 de agosto de 2018, tais como Gasolina R\$4,580, Diesel R\$3,226, Diesel S10 R\$3,346.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O presente processo de aquisição justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

#### **3.1. Relação de Veículos com previsão de consumo para 12 meses:**

3.1.1. Furgão marca Fiat, modelo Ducato, Placa IQT3316 – Ambulância

- Combustível: Diesel;
- Consumo anual: 2500 litros.

3.1.2. Furgão marca Citroën, modelo Jumper, Placa IXR 0528 – Ambulância

- Combustível: Diesel S10;
- Consumo anual: 2500 litros.

**13.016.717/0001-73**

3.1.2. Furgão marca Renault, modelo Master, Placa IXR 0528 – Ambulância

- Combustível: Diesel S10;
- Consumo anual: 2500 litros.

3.1.3. Utilitário marca Fiat, modelo Doblò, cor Azul, Placa IMQ 0174 – Veículo de serviço Administrativo

- Combustível: Gasolina;
- Consumo anual: 2000 litros.

**3.2. Relação equipamentos com previsão de consumo para 12 meses:**

3.2.1. Gerador de Energia:

- Combustível: Diesel;
- Consumo anual: 500 litros.

3.2.1. Roçadeira manual a gasolina:

- Combustível: Gasolina;
- Consumo anual: 100 litros.

**3.3. Quadro resumido de previsão de consumo para 12 meses**

<b>Combustível</b>	<b>Quantidade (L)</b>	<b>Valor litro ANP (R\$)</b>	<b>Valor total da previsão (R\$)</b>
Diesel S10	5000	3,346	16.730,00
Diesel	3000	3,226	9.678,00
Gasolina	2100	4,580	9.618,00
<b>Total de todos os combustíveis com base na ANP</b>			<b>36.026,00</b>

**3.4. Obrigações da contratada**

3.4.1. A frota de veículos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato;

3.4.2. Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, no mínimo de 05 (cinco) postos no município de Esteio sendo pelo menos 01 (um) com atendimento 24h por dia, sete dias por semana inclusive sábado, domingos e feriados;

3.4.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a

proposta financeira, uma declaração se comprometendo na ocasião da assinatura do contrato, de apresentar os documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no subitem 3.4.2, em forma de contratos ou similares;

### **3.5. Parâmetro de concorrência**

3.5.1. Será considerada vencedora da licitação a empresa que apresentar a **menor** taxa de administração.

### **3.6. Gestão de frotas**

3.6.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento;

3.6.2. É responsabilidade do CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA;

3.6.3. No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada;

3.6.4. O CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de *login* e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos;

3.6.5. Os dados dos usuários informados pelo CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros;

3.6.6. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos

condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via;

3.6.7. Para que a transação/compra do combustível seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada;

3.6.8. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial do CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online;

3.6.9. O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas;

3.6.10. O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento, no estabelecimento credenciado:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema;
- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento;
- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado pela contratante;
- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**4.1. Cartão eletrônico:** cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora;

**4.2. Serviço de gerenciamento:** desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica;

**4.3. Taxa de administração:** valor percentual a ser acrescido, se for o caso, sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

**4.4. Serviços de abastecimento:** fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10. O valor praticado pelos postos credenciados não poderá ser superior aos informados pela Agência Nacional do Petróleo, disponível em <http://www.anp.gov.br>;

**4.5. Relatórios:** sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente, conforme listagem abaixo:

**4.5.1 Relatório de histórico:** relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo;

**4.5.2. Relatório financeiro:** relatório mensal dos limites solicitados (quantitativo em litros e valor) e dos efetivamente utilizados pela Fundação, separados por veículo;

**4.5.3. Relatório de cadastro:** relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo;

**4.5.4. Relatório de desvio:** informações técnicas indicadas pelo fabricante do

veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível;

**4.5.5. Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados**, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de imediato.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATAR:**

### **5.1. Modalidade a contratar:**

Administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.

5.1.1. Deverão ser fornecidos cartões individuais, um por veículo, e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

- Consumo;
- Custos;
- Identificação do veículo;
- Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;
- Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

5.1.2. A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista.

5.1.3. A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

## **6. O SISTEMA SERÁ OPERACIONALIZADO COMO SEGUE**

**6.1.** A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de "site da internet";

**6.2.** Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

**6.3.** A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

**6.4.** A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

**7. O sistema deverá possibilitar:**

**7.1.** A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

**7.2.** A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no subitem 4.5 deste documento, poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet;

**7.3.** O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

**8. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 10 dias corridos a contar da assinatura do contrato.